



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PORTARIA N.º 117/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Engenheiro Civil **LEONARDO BUDKE LAGE**, portador do RG nº 2029906-0 SSP/MT, CPF nº 010.187.331-08 e carteira profissional CREA MT 029557, para **Prestação de Serviços de Acompanhamento e Fiscalização Diária das Obras de Engenharia Civil do Município de Nova Canaã do Norte/MT**, compreendendo:

- a)** Acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de convênio, fazendo cumprir todas as normas da ABNT, especificações dos projetos e cronogramas;
- b)** Promover o acompanhamento, fiscalização e vistoria das instalações físicas e estruturais das obras - verificando as condições das obras e serviços de engenharia visando à fidelidade aos projetos arquitetônicos e estruturais, bem como a qualidade dos produtos empregados nas obras;
- c)** Fiscalizar e aprovar a qualidade dos materiais, dosagem/traços de argamassa, concreto, forma, armação e tudo que se referir nos projetos e normas e/ou especificações;
- d)** Preencher o Diário de Obras – Efetuando as anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nas obras em execução, os quais serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra;
- e)** Emitir Relatório detalhado sobre o Acompanhamento das Obras - Emitir quando solicitado pela Prefeitura, Relatório detalhado com suas observações a respeito das obras sob sua fiscalização;



- f) Realizar as medições dos serviços realizados nas obras - Emitir à Prefeitura medição dos serviços realizados na obra, de forma a quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico-financeiro visando o atesto da Nota Fiscal e pagamento da empreiteira.
- g) Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos;
- h) Prestar, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações sobre o andamento e acompanhamento das obras.

ARTIGO 2º: Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o “*caput*” deste Artigo, deverá estar devidamente habilitado através de documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 20 DE JULHO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE